O NEGRO NO PARÁ: A NOTÍCIA HISTÓRICA¹

THE BLACK IN PARÁ: THE HISTORICAL NEWS

EL NEGRO EN PARÁ: LAS NOTICIAS HISTÓRICAS

Anaíza Vergolino e Silva²

Resumo

O texto, aqui republicado e revisado, foi inicialmente publicado na obra organizada por Carlos Rocque, denominada Antologia da Cultura Amazônica, no volume de Antropologia, em 1970. Neste, se aborda a presença de africanos escravizados na região amazônica brasileira, particularmente no Pará, ao longo do período colonial até primeiras décadas do século XIX, a partir da análise e divulgação de documentação inédita, permitindo rever números sobre o volume de africanos escravizados introduzidos, suas origens étnicas, bem como possíveis influências dos campos da cultura e da religião, indicando ainda a importância do tráfico interno de escravizados entre outras partes do Brasil e o Pará.

Palavras-chaves: Escravidão; Tráfico; Africanos; Escravizados; Amazônia; Pará.

Abstract

The text, republished and revised here, was initially published in the work organized by Carlos Rocque, called Antologia da Cultura Amazônica, in the volume of Anthropology, in 1970. In this article, the presence of enslaved Africans in the Brazilian Amazon region, particularly in Pará, is addressed, throughout the colonial period until the first decades of the 19th century, from the analysis and diffusion of unpublished sources, allowing to revise numbers of enslaved Africans introduced, their ethnic origins, as well as possible influences from the fields of culture and religion, indicating also the importance of the internal trafficking in slaves between other parts of Brazil and Pará.

Keywords: Slavery; Traffic; Africans; Enslaved; Amazon; Pará.

Resumen

El texto, reeditado y revisado aquí, fue inicialmente publicado en el trabajo organizado por Carlos Rocque, llamado Antologia da Cultura Amazônica, en el volumen de Antropología, en 1970. En este artículo, la presencia de africanos esclavizados en la región amazónica brasileña, particularmente en Pará, se aborda a lo largo del período colonial hasta las primeras décadas del siglo XIX, a partir del análisis y difusión de documentación inédita, que permite revisar cifras sobre el volumen de esclavos africanos introducidos, sus orígenes étnicos, así como posibles influencias de los campos de la cultura y la religión, indicando también la importancia del tráfico interno de esclavos entre otras partes de Brasil y Pará.

Palabras Clave: esclavitud; Tráfico; Africanos; Esclavizado; Amazônia; Pará.

¹ Texto originalmente publicado em ROCQUE, Carlos (Org.). *Antologia da Cultura Amazônica*. Belém: Amazônia Ed., 1970, Volume VI (Antropologia), pp. 17-33.

² Mestre em Antropologia pela UNICAMP. Professora aposentada da Faculdade de Antropologia da Universidade Federal do Pará (UFPA). Presidente de Instituto Histórico e Geográfico do Pará (IHGP).

A presença do contingente negro na Amazônia, e em particular no Pará, tem sido estudado debaixo de perspectivas quer históricas, quer antropológicas. Das primeiras, esses informes são encontrados em estudos generalizados sobre a Amazônia, especialmente sobre a participação desse contingente na vida econômica da região, quer como mão-de-obra rural, quer como participe de vida da urbana, onde é ressaltada a vida social de então. As outras informações, as antropológicas, especialmente as citadas por naturalistas viajantes no Pará, cronistas e a atual literatura científica, nos dão melhores referencias sobre pontos de origem, número provável de escravos entrados e uma filiação cultural.

Esses estudos são, porém, de tal maneira gerais, que não resistem a uma análise mais profunda do problema, pois a pesquisa de fontes primárias voltada para o estudo desses contingentes étnicos nunca foi realizada.

Os dados trazidos por essas informações apresentam de um lado aspectos comuns, e de outro, aspectos dispares, que longe de nivelar no tempo e no espaço um informe preciso, conduzem a variantes as mais diversas.

Assim, para esse aspecto de etno-histórias as constantes contradições apontadas e encontradas por historiadores, antropólogos e outros cientistas, trazem um lugar comum que é o do reduzido número de escravos entrados, o ingresso na área por via indireta (Maranhão) e automaticamente a predominância no Pará de uma cultura tipo Daomeiana, para esses grupos. As divergências são ainda cada vez maiores no que se refere aos locais de origem desses escravos.

A precariedade de dados históricos sobre os grupos negros aqui entrados, não nos permitiu a realização de estudos de cunho etnológico das sobrevivências culturais africanas ainda hoje encontradas neste Estado. Isso nos levou à consulta de fontes primárias existentes no Arquivo Público do Pará. O trabalho iniciado em 1966, foi realizado com base nos dados coletados na correspondência dos Governadores e a nota prévia publicada (VERGOLINO E SILVA, 1968) foi a resultante do exame de duas séries dessa correspondência: da Metrópole com o Governo e do Governo com a Metrópole. Na ocasião, algumas hipóteses de trabalho foram levantadas e esboçadas, porém, nenhuma apresentada em termos definitivos.

No presente ensaio, apresentamos um estudo desta vez conclusivo, resultante da análise dessa correspondência, ou seja, das séries pesquisadas anteriormente, acrescida de mais duas: Governadores com Diversos e Diversos com o Governo. Foram examinados 388 códices contendo 46.818 documentos, em sua maior parte peças inéditas, e referentes aos séculos XVIII, a partir de 1728, a XIX, até 1815, como também o já publicado sobre o assunto, e que vieram permitir a reconstituição histórica do contingente negro no Pará e a reformulação dos estudos africanistas para este Estado,

³ Plano de pesquisa da disciplina Etnologia e Etnografia do Brasil da Universidade Federal do Pará (UFPA).

comprovando uma hipótese de trabalho anteriormente levantada.

A reconstituição de padrões culturais negros africanos sobreviventes no Brasil, constante dos esquemas sistemáticos de Ramos e Carneiro, apresentam uma validade em termos de generalização aplicável ao Brasil, não o sendo, entretanto, extensiva ao Pará.

Os elementos informativos contidos nas obras desses africanistas, nos permitem montar um modelo de referência teórico do elemento negro na Amazônia, numa sequência ampla, partindo do começo da fase colonial aos dias atuais.

Carneiro, assim se referia ao tráfico desenvolvido: "Quando Portugal iniciou a conquista e colonização da Amazônia, embora já dispusesse de novo centro fornecedor de escravos (Angola), trouxe para o norte negros da Guiné — o pequeno número permitido pela consolidação do domínio francês e inglês ao norte e ao sul da sua colônia africana" (1964, p.123). Ainda Carneiro, analisando os negros importados, em particular duas tribos conguesas, os Samba e os Mushicongo, cita: "Um documento de 1759, de Belém do Pará dizia destes últimos, que eram os escravos 'da mais ínfima reputação por serem sumamente mortais e todos tão moles que pessoa nenhuma se resolve pelo Brasil compra-los, a menos de ser por preços muito módicos'"(1964, p.46).

Sobre os modelos de cultos afros sobreviventes no Brasil e a irradiação dos mesmos em território brasileiro, concluiu Carneiro que: "de Pernambuco o modelo se difundiu por todo o Nordeste Oriental, enquanto o Maranhão, outrora cabeça de Estado do Maranhão e Grão-Pará, assegurava o seu triunfo entre a pequena população negra da Amazônia" (1964, p.125).

A resultante dessa diversidade de tipos foi traduzida nas áreas de cultos afros no Brasil, o que levou Carneiro a colocar o modelo belemense dentro do que ele chamou área C, pois: "vindo do Maranhão, porto de entrada dos escravos destinados ao grande vale, trazido tanto por estes, como pelo grande número de migrantes maranhenses que lá se estabeleceram, o modelo teve de curvar-se ante uma forma de expressão religiosa grandemente difundida na Amazônia, a pajelança. Com esta coloração local, há dois tipos de culto na área C, batuque e o babaçuê, que correspondem às variedades transmitidas à Amazônia respectivamente, por elementos egressos da Casa de Nagô e da Casa das Minas de São Luís" (1964, p. 137).

O material coletado nas mais recentes pesquisas de campo (LEACOCK, 1964, 1964a; FIGUEIREDO & VERGOLINO E SILVA, 1967 e VERGOLINO E SILVA, 1968) tem revelado para o Pará uma "regionalização" nas sobrevivências religiosas dos cultos de origem africana.

Esses elementos bibliográficos são, entretanto, ainda insuficientes para justificar em

caráter definitivo a presença de traços culturais que não se enquadram quer na estrutura religiosa do modelo maranhense, quer do modelo baiano, todos atualmente já "regionalizados".

Do exame da bibliografia conhecida, concluiríamos que a tomada direta ou indireta dos autores clássicos como ponto de referencia; a falta de análise do material histórico publicado; o desconhecimento de informes constantes em fontes primárias; as contribuições isoladas como se fossem "instantâneos" do assunto, sem perspectiva de visualização geral; tem determinado para a área amazônica a colocação do problema apenas em termos de generalizações.

Nas considerações do traço econômico da região, no desenvolvimento político da Amazônia, sem a análise de correlações mais profundas do ponto de vista histórico, encontramos as razões da incidência dos autores africanistas numa deformação da realidade. A citação vaga de documentos ou a ausência de citação dos mesmos, evidencia a abordagem

histórica descurada, o que implicou na repetição de conceitos deformados, porém tidos como conclusivos e validos, o que determinou por outro lado, a ausência de pesquisas posteriores.

As indicações cronológicas mais antigas sobre os primeiros grupos africanos introduzidos na Amazônia e referidas nessa bibliografia, já citada, reportam-se ao ano de 1682 e estão contidas nas obras de Baena e Berredo.

Nessas notas, verificamos que a importação de escravos africanos para o Pará, como para todo o restante da Amazônia, obedeceu ao mesmo imperativo econômico constatado para todo o Brasil.

Segundo Berredo:

"Havia concebido o Ministério de Portugal; que os interesses do Maranhão, se não podião adiantar, sem que as suas drogas se encaminhassem a huma só mão, que fizesse crescer a reputação dellas; e para assegurar a felicidade deste projecto, ajustou hum assento com Pedro Alvares Caldas, e outros negociantes de grossos cabedaes pelo longo termo de vinte annos (Anno 1682), que não só estancava todas as do Paiz, mas também as fazendas do Reino de qualquer qualidade, e negros de toda a Costa da África, que passassem a ele, ficando somente permitida a navegação de todo o comercio aos sócios nesta Companhia, de que era caixa, e administrador hum Pascoal Pereira Jansem que além de ser homem de muita inteligência no trato mercantil, se tinha criado no mesmo Estado do Maranhão" (BERREDO,1849, p.560-561).

Parece não ter esse projeto apresentado bons resultados, pois como acentua o mesmo autor:

" ... já se ouvirão os clamores dos povos pela escandalosa contravenção das condições do assento; porque a ambição dos Contratadores, para melhor encher as suas medidas, não vendia gênero pela pauta dos preços, que não se achasse falsificado com gravíssimo

damno dos compradores, e de quinhentos negros da Costa da África, pela taxa ajustada de cem mil réis cada cabeça, que havião prometido meter todos os annos em huma, e outra Capitania, caminhando já para o segundo, nenhum até então se tinha visto nellas, o que também não era de menor prejuízo; porém hum, e outro penetrando mais os moradores do Pará pelo mayor vulto dos interesses, articulavão eles estas mesmas queixas com tal comedimento, que só esperavão o remédio de todas, no que lhes aplicasse a piedade do Príncipe cabalmente informado; o que não sucedia nos orgulhosos ânimos do Maranhão, como veremos no seguinte anno; porque na duração deste presente se não encontra outra memória, que possa merecella nas recomendações da posteridade" (BERREDO,1849, p.563).

Nos dez anos seguintes, nenhuma nota é encontrada sobre o assunto quer quanto à organização de tráfico ou mesmo sua existência. No Doc. 57 datado de 21 de dezembro de 1692 (ANAIS DA BIBLIOTECA E ARQUIVO PÚBLICO DO PARÁ. 1, p.14), vamos encontrar o tráfico novamente referido em documento assinado pelo Rei:

"Fuy servido mandar aplicar aos vinte mil cruzados que estavam Destinados para emprego das drogas, para a compra de negros, e se ajustou com a Companhia de Chacheu metesse cento e sinco, que importa a dita quantia e se estabelecesse este negócio com aquellas condiçoens ... "(ANAIS DA BIBLIOTECA E ARQUIVO PÚBLICO DO PARÁ. 1, p.14, Doc. 57 datado de 21 de dezembro de 1692).

Não sabemos se a citada Companhia de Chacheu⁴ é a mesma a que se refere o Governador D. Rodrigo de Souza Coutinho, no Doc. 89 (CÓDICE. Série Correspondência dos Governadores com a Metrópole. Anos de 1797-1799. Regência de D. Joao VI. Referencia de Biblioteca e Arquivo Público do Pará, n. 702) quando este Governador fazendo uma análise em 1797, sob a forma retrospectiva, da economia do Estado, necessitada de mão-de-obra, assim analisava o problema da introdução dos escravos: "... houve S. Mage. porbem crear o contrato de Chacheu e Cabo Verde o qual ainda menos introduzido ouquase nenhuns...".

Quanto à introdução de negros africanos no Pará, através do Maranhão se assim tivesse sido realizada, ter-se-ia cumprido as determinações reais constantes do Doc. 59 (ANAIS DA BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ. 1, p.1106) datado de 20 de dezembro de 1695:

"Me pareceo ordenarvos que, dos Escravos, que se meterem nesse Estado façais igual repartição, assim na Escolha como no numero delles, ficando a metade nessa cidade do Maranhão e a outra vá para a Capitania do Pará, na qual repartição não somente se faça pellos Senhores de Engenho, mas também pelos Lavradores" (ANAIS DA BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ.1:1106, Doc. 59 datado de 20 de dezembro de 1695).

⁴ Ribeiro, citando Goulart, nos esclarece que "... precárias foram as Companhias – a de Cacheu, fundada em 1675, a de Cacheu e Cabo Verde, criada em 1690 por falência da anterior e a Companhia Real da Guiné e das índias que em 1693 incorporou a segunda, sabendo-se que apenas a última, já em fase de liquidação e após 1706 foi que introduziu escravos no Brasil".

O Doc. 77 (ANAIS DA BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ. 1, p.119-120), entretanto prova que a determinação real não foi obedecida, pois a 20 de novembro de 1702, escrevia o Rei:

"... os officiaes da Camara da Capitania do Pará, se me queicharam em carta de 4 de julho deste anno, do prejuizo que experimentão aquelles moradores em os seos Engenhos com a falta de Escravos, por se não ter repartido com elles dos que farão ao Maranhão no Navio, que veyo da Costa da Mina com os pretos do assento que , Doc. 77 datado de 20 de novembro de 1702).

Afirmando no Doc. 87 (ANAIS DA BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ. 1, p.129) datado de 13 de junho já do ano de 1708:

"... vos ordeno que com aquelle zello com que voz aplicaez a meu serviço, e ao bem commum dessa conquista vejaes como podeis persuadir aos homens de negócio, e moradores dessa conquista mais ricos se unão entre sy amandarem alguma embarcação por sua conta à costa da Mina, ou a Angolla a buscar Escravos para se remediarem..." (ANAIS DA BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ. 1, p.129, Doc. 87 datado de 13 de junho já do ano de 1708).

Após essa data há novamente um longo período dentro do qual, até agora, não foi por nós encontrado documento algum referindo entrada ou participação desse contingente negro no Pará, salvo a indicação feita por Mendonça onde no documento 41 por ele registrado se constata o seguinte:

"Ilm" e Exm. Sr. - Em execução da real ordem de S. Maje, expressada no § 11 da minha Instrução ostensiva, chamei à minha casa os principais moradores desta Cidade, e os que me pareceram mais inteligentes para conferir com eles tanto o número dos escravos negros que aqui deveriam entrar, como na forma do pagamento que se devia fazer dos seus preços, e o modo mais suave, e que com menos vexação e descomodo se poderiam fazer os pagamentos. Daquela conferência não concordaram em coisa alguma; cada um disse o desatino que lhe ocorreu, reconhecendo, porém a mercê que s. Maje. lhes fazia, mas que nenhum deles tinha com que fazer os pagamentos, e que viriam a perder o que tinham, com execuções; sendo preciso fazer os ditos pagamentos certos e prontos; e como não tinham senão feitos, e estes eram incertos, no ano em que lhes faltassem, perderiam os negros e as fazendas, havendo de fazer os pagamentos efetivos, e que desta sorte vinha a ser o remédio, a sua total ruína.

Que o mais pronto remédio era conceder-lhes o mesmo privilegio que às Religiões; de fazerem descimentos para suas fazendas, que a Câmara repartisse os tais Descimentos pelos moradores.

Concedendo S. Maj. Licença para os tais Descimentos julgo convenientíssima, ao mesmo tempo com toda a brevidade, a introdução dos pretos, dos quais me parece que primeiramente venha só um navio; com a forma de pagamento que a aponta o Bispo, porque vendo os moradores as utilidades que lhes resulta de uma e outra coisa, procurarão meio de embolsarem a Fazenda Real mais depressa, e com maior segurança.

A vista do referido, resolverá V. Maj. O que for mais conveniente ao seu real serviço. Deus guarde V. Excia muitos anos. Pará, 28 de janeiro de 1752. Sr. Diogo de Mendonça Corte Real" (MENDONÇA, 1963, p.216-217).

Ao parecer de Corte Real, segue-se a constituição da "Companhia Geral do Comércio" requerida em 1754 e confirmada pelo alvará de 7 de julho de 1755 para "occasionar e nutrir a fortuna individual dos moradores e constituir caudaes as vertentes das rendas do Estado" (BAENA,1838, p.245).

Sobre a procedência de escravos trazidos pela Companhia Geral de Comércio, Rodrigues, discordando dos estudos de Spix e Martius, assim registra:

"Também se referem às procedências de Cacheu e Bissau para os Negros de Pernambuco, Maranhão e Pará, naturalmente mais conhecidos pela história da Companhia de Comércio do Grão-Pará e Maranhão com quem foi feito o contrato da introdução destes Negros" (RODRIGUES, 1935, p.38).

A crítica de Rodrigues valida em termos de Brasil, não o é em relação à Amazônia. Dias, quando estuda o problema da superação e escassez de mão-de-obra agrícola no Estado do Grão-Pará e Maranhão refere que:

"proibida a escravagem do índio, a partir daí os colonos deviam valer-se unicamente da mão-de-obra escrava transportada pelos navios da Companhia dos centros de resgates do Atlântico africano-Cacheu, Bissau e Angola-para os portos de Belém e São Luís. A introdução regular de escravos negros na Capitania do Maranhão, bem como em toda a Amazônia, deve- se à política fomentista da Companhia estribada no despotismo pombalino. Antes desse empreendimento ultramarino não havia escravatura africana na região. A mão-de-obra assentava, então, no trabalho forçado do indígena" (DIAS, 1965, p.248).

O mesmo autor apresenta um quadro desses escravos africanos introduzidos no Estado do Grão-Pará e Maranhão pela Companhia, no período de 1757-1778:

Quadro 1: Escravos africanos introduzidos no Estado do Grão-Pará e Maranhão pela Companhia (1775-1778).

ANIOC	MESES	NAMOC	PORTOS DE	CARGAS DE	TOTAL
ANOS	MESES	NAVIOS	PROCEDÊNCIA	ESCRAVOS	ANUAL
1757	Setembro	Santa Ana	Angola	371	371
	Maio	São José	Bissau	119	
1758	Julho	Nossa Senhora da Atalaia	Angola	399	1.109
1/38	Novembro	Santo Antônio	Cacheu	125	1.109
	Dezembro	São Luís	Angola	406	
	Julho	N. Senhora da Conceição	Angola	372	
1759	Novembro	São Sebastião	Bissau	16	534
	Dezembro	São José	Cacheu	146	
1760	Novembro	São Sebastião	Bissau	209	209
1761	Abril	São Pedro	Cacheu	169	315
1/01	Julho	N. Senhora da Esperança	Cacheu	146	313
	Maio	N. Senhora da Conceição	Angola	371	
1762	Junho Santo Antônio		Bissau	138	1.657
	Junho	N. Senhora Mãe de Deus	Angola	562	

	T11.	N. C 1. E	D:	1.4.6	
	Julho	N.Senhora da Esperança	Bissau	146	
	Agosto	São João Baptista	Angola	312	
	Setembro	São José	Bissau	128	
1763	Maio	N. S. das Necessidades	Cacheu	147	147
	Fevereiro	Santo Antônio	Cacheu	208	
1764	Agosto	São Lázaro	Angola	407	885
	Setembro	N. Senhora da Conceição	Angola	270	
1765	Janeiro	N. Senhora do Cabo	Angola	665	832
1703	Junho	São Pedro	Bissau	167	032
1766	Novembro	São Pedro Gonçalves	Bissau	438	438
	Janeiro	N. Senhora do Cabo	Bissau	125	
1767	Abril	São Francisco Xavier	Cacheu	189	441
	Dezembro	São Pedro Gonçalves	Bissau	127	
1768	J <mark>ane</mark> iro 💮	São Francisco Xavier	Cacheu	159	268
1/08	Novembro	São Pedro Gonçalves	Bissau	109	208
1769	Janeiro	São Francisco Xavier	Cacheu	180	180
	Fevereiro	São Francisco Xavier	Bissau	227	Seal of
1770	Fevereiro	São Pedro Gonçalves	Cacheu	192	704
1//0	Maio	Santo Antônio	Bissau	198	704
	Outubro	São Sebastião	Bissau	87	
	Janeiro	São Pedro Gonçalves	Cacheu	216	
	Abril	São Pedro	Bissau	177	
1771	Abril	São Francisco Xavier	Bissau	198	896
	Junho	Santo Antônio	Cacheu	176	
	Agosto	São Paulo	Bissau	129	
1772	Maio	N. Senhora da Oliveira	Bissau	190	341
1//2	Julho	São Paulo	Cacheu	151	341
1775		/	Angola e	488	488
1773	- 10		Benguela	400	400
1776			Angola e	561	561
1//0			Benguela	301	301
		TOTAL GERA	AL	1	10.889

Fonte: DIAS, 1966, p.249-259.

Em nota previa por nós apresentada, fizemos a citação e transcrição de todo o documentário existente na Biblioteca e Arquivo Público do Pará (Séries: Correspondência dos Governadores com a Metrópole e da Metrópole com os Governadores) que provaram de forma imediata e mediata esse tráfico, comprovando igualmente que o Pará não foi apenas centro de entrada de escravos vindos do Maranhão, porém, centro de importação direta desses mesmos escravos, e de sua redistribuição para o grande vale (VERGOLINO E SILVA, 1968, p.10-14).

Por outros documentos existentes no Arquivo Nacional do Rio de Janeiro tais como: "Certidão" do Administrador Geral da Companhia Nanoel José da Silva Cunha, 19/21 de abril de 1792 (CÓDICE 99, vol. 13, fls. 125/126), que é uma relação completa de escravos introduzidos nos anos de 1757 a 1766, baseado nos livros de escravos da Alfandega de Belém, incluindo também os nomes dos navios e seus capitães, e a "Certidão" do Escrivão dos Armazéns Reais, Ribeira e Alfândega, Francisco Alvares de Pontes, Pará, 1/9 de março de 1792 (CÓDICE 99, vol. 13, fls. 127/128) que é uma relação igual a anterior, referente aos anos de 1767 a 1777, pode-se apresentar o seguinte quadro:

Quadro 2: Número e procedência de todos os escravos introduzidos no Pará Pela Companhia de Comércio (1757-1778).

ANO	DATA DA CHEGADA	PROCEDÊNCIA	NÚMERO	TOTAL ANUAL
1757	18 de outubro	Angola	371	387
1/3/	29 de novembro	Maranhão	16	367
Less)	22 de j <mark>u1ho</mark>	Bissau	173	
1758	20 de setembro	Angola	399	1.103
1736	8 de dezembro	Cacheu	125	1.105
1	13 de dezembro	Angola	406	Alson
1759	8 de Julho	Angola	372	518
1/39	24 de dezembro	Cacheu	146	318
1760	17 de agosto	Bissau	209	209
	28 de março	Bissau	209	
1761	26 de abril	Cacheu	169	524
	15 de julho	Cacheu	146	
	3 de maio	Angola	371	
	24 de j <mark>unho</mark>	Bissau	138	
1762	28 de junho	Angola	542	1.637
1702	14 de julho	Bissau	146	1.037
	19 de agosto	Angola	312	
	22 de setembro	Bissau	128	
1763	30 de maio	Cacheu	147	147
	14 de fevereiro	Cacheu	208	
1764	27 de agosto	Angola	407	885
	27 de setembro	Angola	270	
1765	8 de janeiro	Angola	665	922
1 /03	9 de junho	Bissau	167	832
1766	22 de novembro	Bissau	138	138

1767	28 de janeiro	Bissau	125	
	7 de abril	Cacheu	189	441
	2 de novembro	Bissau	127	
1768	13 de janeiro	Bissau	159	269
1708	4 de novembro	Bissau	109	268
1769	27 de janeiro	Cacheu	180	180
	17 de fevereiro	Cacheu	226	
	17 de fevereiro	Cacheu	194	
1770	8 de maio	Guiné	157	708
	8 de maio	Bissau	41	
	de outubro	Bissau	90	
	5 de janeiro	Cacheu	216	
	1 de abril	Bissau	176	
1771	23 <mark>de</mark> abril	Bissau	197	895
	17 de Junho	Cacheu	177	
	3 de agosto	Bissau	129	
	25 de fevereiro	Guiné	177	The same of
1772	29 de fevereiro	Guiné	190	518
	21 de julho	Cacheu	151	
1/2	29 de janeiro	Cacheu	212	172
1772	2 de fevereiro	Bissau	193	907
1773	9 de abril	Bissau	220	807
	7 de junho	Cacheu	182	00
1774	6 de fevereiro	Bissau	226	217
1//4	29 de agosto	Guiné	91	317
118	19 de maio	Cacheu	198	
1775	19 de maio	Guiné	196	696
1773	19 de maio	Bissau	139	090
	15 de out <mark>ubro</mark>	Cacheu	163	
17 <mark>7</mark> 6	25 de janeiro	Benguela	487	870
	9 de fevereiro	Bissau	188	11/1/20
	15 de abril	Cacheu	195	ALCO
	8 de janeiro	Cacheu	166	
1777	5 de fevereiro	Guiné	189	517
	20 de junho	Bissau	162	-
	TOTAL	: 60 navios chegados	79.	12.597

Fonte: CÓDICE 99, vol. 13, fls. 125/126, "Certidão" do Administrador Geral da Companhia Nanoel José da Silva Cunha, 19/21 de abril de 1792; CÓDICE 99, vol. 13, fls. 127/128, "Certidão" do Escrivão dos Armazéns Reais, Ribeira e Alfândega, Francisco Alvares de Pontes, Pará, 1/9 de março de 1792. Arquivo Nacional do Rio de Janeiro.

A importação devida à Companhia Geral do Comércio é interrompida, pois como afirma Baena:

"Publica o Governador (1778) a extinção da Companhia de Commercio determinada pela Provisão Régia de 25 de Fevereiro de 1778; e a criação de uma Junta de Administração de fundos da supprimida Companhia para liquidar as contas dos Accionistas.

Com vinte e dous annos sete mezes de duração foi dissolvida a Companhia ou porque a sua

^{*} Agradecemos ao pós-graduado David Davidson, da Universidade de Yale, Estados Unidos, a gentileza da cessão dos informes referentes ao tráfico negro parra o Estado do Grão-Pará e Maranhão, existentes no Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, por ele coletados.

gerencia não realizasse as vistas da Authoridade Suprema, que a fundou debaixo previlegios, irrogando-lhe o augmento de sua proteção e com os necessários da cultura e dos estabelecimentos públicos do Pará como objeto fundamental da instituição, ou porque os Ministros do poder Soberano não a julgarão conveniente ao systema de sua administração. Como quer que fosse não há argumento algum capaz de lançar a minima sombra de dúvida sobre a verdade de haver effeituado a Companhia todas as despesas de seu instituto; e metido no Pará doze mil quinhentos e oitenta e sete escravos africanos; e se a maioria destes foi exportada para Mato Grosso deo causa a isso a falta de compradores locaes" (BAENA, 1838, p.294-295).

Como vemos, o número de escravos introduzidos no Pará pela Companhia de Comércio, referido quer por Baena, quer por Dias, quer por Davidson, não coincidem, e é ainda Dias que retifica esses informes, quando refere:

"Esse montante não corresponde, porém, à realidade. Os algarismos que figuram na tabela representam apenas as carregações apuradas. Com efeito, no decorrer dos vinte anos de giro mercantil, que se estenderam de 1757 a 1777, os navios da empresa colonial transportaram, pelo menos, dos centros de resgate africanos 25.365 escravos negros, segundo consta de um registro que se acha guardado no Arquivo Histórico Ultramarino, em Lisboa.

A distribuição dos lotes de escravos desembarcados em Belém e São Luís, bem como as importâncias em dinheiro oriundas das vendas efetuadas no Pará e Maranhão e os portos africanos de embarque, poderão ser vistas no quadro demonstrativo seguinte, organizado com o mencionado traslado:

MONTANTE E VALOR DOS ESCRAVOS INTRODUZIDOS NO PARÁ E MARANHÃO PELA COMPANHIA (1757-1777).

Total dos	Escravos de	Escravos de	Escravos de	Vendas no	Vendas no	Importância
escravos	Bissau	Cacheu	Angola	Maranhão	Pará	total
9.229	4.562	6.1		328.985\$383	532	653.448\$845
Se.	4.667	5 7 1			324.463\$462	
8.362		4.758		363.279\$262		638.003\$177
0.302	1	3.604			274.723\$915	
7.774	A	. 6	1.296	69.031\$820		444 <mark>.</mark> 756\$ <mark>5</mark> 04
7.774			6.476	1	37 5.724\$ 68 4	144
25.365	9.229	8.362	7.774	761.296\$465	974.912 <mark>\$0</mark> 61	1.736.208\$526

O principal centro de resgates de escravos era a Costa da Guiné, no Atlântico Norte-africano, fielmente representada por Bissau e Cacheu. Vem a seguir o embarcadouro de Angola, já no Atlântico Sul-africano. Em primeiro lugar aparece Bissau com uma exportação de 9.229 escravos; segue-se-lhe Cacheu com 8.362, vindo depois Angola com 7.774. A venda de negros oriundos de Bissau, de 653.448\$845 réis assim distribuídos nesses vinte anos, alcançou a quantia dos: 328.985\$383 réis no Maranhão e 324.463\$462 réis no Pará. A importância da negociação de mão-de-obra africana procedente de Cacheu foi menor, apesar de ser igualmente considerável: 638.003\$177 réis, sendo 363.279\$262 réis no Maranhão e 274.723\$915 réis no Pará. As carregações procedentes de Angola produziram 444.756\$504 réis, sendo 69.031\$820 no Maranhão e 375.724\$684 no Pará. A soma global oriunda das negociações efetuadas com os lavradores é sobremaneira impressionante: 1.736.208\$526, sendo 761.296\$465 réis no Maranhão e 974.912\$061 réis no Pará" (DIAS, 1966, p. 250-251).

Extinta a Companhia, o tráfico prosseguiu desta feita realizada por particulares (VERGOLINO E SILVA, 1968, p.13/14).

Um outro documento, existente no Arquivo Nacional: "Mapa em que se mostra quaes tem sido as carregações d'Escravos dirigidas para este porto, desde o ano de 1778, em que pela extinção da Comp^a. Ficou livre o commercio, os anos em que se afectuarão, as Embarcações e portos donde vierão, e o total dos m.^{mos} Escravos importados até o anno d.' 1791" (CÓDICE 99, vol. 13, fls. 142), nos dão igualmente os locais de procedência e número desses escravos como se poderá ver a seguir:

Quadro 3: Número e procedência de todos os escravos introduzidos no Pará (1778-1791)

ANO	DATA DA CHEGADA	PROCEDÊNCIA	NÚMERO	TOTAL ANUAL	
	22 de fevereiro	Cacheu	162		
1778	28 de março	Benguela	505		
1//8	25 de maio	Bahia	79	765	
	6 de julho	Maranhão	3		
	28 de setembro	Bahia ORDEME	16		
1779	16 de junho	Cacheu	222	134	
	26 de julho	Bahia-Maranhão	7	318	
	30 de setembro	Parnaíba Par	15	318	
	19 de novembro	Pernambuco-Maranhão	74		
	8 de fevereiro	Benguela	457	V/ 0	
	26 de junho	Bahia-Maranhão	12		
1780	20 de julho	Cacheu	267	845	
1780	1 de agosto	Bahia	10	845	
	9 de agosto	Bahia	90		
	16 de setembro	Bahia	9		
1	4 de março	Bahia	222	-	
1781	6 de maio	Bahia-Maranhão	9	471	
1/01	7 de julho	Cacheu	174	471	
	10 de julho	Cacheu	66		
	13 de junho	Bissau	184		
1782	30 de junho	Bissau	120	329	
	26 de julho	Camocimon	25		
	7 de junho	Pernambuco-Maranhão	29		
	19 de junho	Bahia-Maranhão	47		
1783	23 de junho	Bahia	100	681	
	15 de julho	Bissau	304		
	16 de novembro	Bissau	201		
	17 de Janeiro	Bahia-Maranhão	23		
	7 de maio	Pernambuco-Maranhão	12		
1784	8 de maio	Benguela	314	470	
	6 de setembro	Bahia-Maranhão	30	1	
	6 de outubro	Bissau	91		
	4 de julho	Pernambuco-Maranhão	28		
1705	9 de julho	Bissau	151	2.00	
1785	2 de agosto	Bahia-Maranhão	36	269	
	3 de setembro	Bahia-Maranhão	16		

	14 de outubro	Bahia-Maranhão	34	
	9 de novembro	Parnaíba	4	
	10 de março	Maranhão	13	
	15 de abril	Cacheu	203	
	3 de junho	Pernambuco-Maranhão	34	
	29 de junho	Parnaíba-Maranhão	11	
1786	2 de julho Cacheu		134	678
	1 de setembro	Bahia-Maranhão	78	
	23 de outubro	Pernambuco-Maranhão	60	
	4 de dezembro	Bahia-Maranhão	76	
	11 de dezembro	Bahia-Maranhão	69	
	12 de janeiro	Pernambuco	21	
	8 de março Bissau		275	
787	9 de abril Angola-Pernambuco-Maranhão		239	710
. 101	15 de junho Natal-Maranhão		20	/10
	13 de julho	Pernambuco-Maranhão	105	The same
R	9 de setembro	Pernambuco-Maranhão	50	1754
Man	26 de janeiro	Bahia-Maranhão	60	1(53)
	1 de fevereiro	Pernambuco-Maranhão	131	
	1 de maio	Maranhão	38	
788	22 de julho	Pernambuco-Maranhão	63	621
188	14 de agosto	B <mark>ahia-M</mark> aranhão	80	631
	31 de outubro	Maranhão	26	. / A
	3 de dezembro	Maranhão	138	
	6 de dezembro	Bahia-Maranhão	95	
	20 de março	Bissau	122	687
	29 de março	Maranhão	74	HO
	17 de <mark>abril</mark>	Maranhão	87	
	15 de maio	Bahia-Maranhão	85	0
	15 de maio	Pernambuco	138	K
789	18 de junho	Maranhão	2	10/
	27 de junho	Pernambuco-Maranhão	65	EAVY
	28 de junho	Pernambuco-Maranhão	35	
	11 de outubro	Bahia-Maranhão	11	-7
	15 de dezembro	Pernambuco-Maranhão	68	
	13 de junho	Pernambuco-Maranhão	29	
	•			4
	20 de julho	Bissau Bahia-Maranhão	66	4
790	20 de julho		6	473
	23 de julho 3 de outubro	Pernambuco-Maranhão	23	_
	26 de novembro	Angola Manahão	346	_
		Maranhão	3	
	3 de março	Bahia-Maranhão	69	_
701	18 de março 16 de junho	Pernambuco-Maranhão	20	270
1791	21 de agosto	Bissau Robio Moronbão	41 72	279
	25 de outubro	Bahia-Maranhão Cacheu	77	4
	23 de outubro	La R2 navios chegados	1 1	1

Fonte: "Mapa em que se mostra quaes tem sido as carregações d'Escravos dirigidas para este porto, desde o ano de 1778, em que pela extinção da Comp^a. Ficou livre o commercio, os anos em que se afectuarão, as Embarcações e portos donde vierão, e o total dos m. mos Escravos importados até o anno d.'1791" (CÓDICE 99, vol. 13, fls. 142).

A Companhia de Comercio foi abolida em 1777, mas dois navios com escravos pertencentes à Companhia chegaram em 1778. Deve-se ter em vista, entretanto, que os documentos existentes no Arquivo Nacional foram escritos quinze anos depois da extinção da Companhia e embora baseados nos livros de entrada, sempre há possibilidade de erro. Na coluna "procedência" quando há dois lugares indicados o primeiro é o porto original de embarque e o segundo uma escala. É muito provável que as "Sumacas" que faziam escala no Maranhão embarcassem escravos nesse porto para vende-los depois no Pará, pois o Maranhão, com uma avultada população escrava, estava em condições de exportá-los.

Essa importação de escravos feita por particulares obedeceu, entretanto, a diretrizes diferentes: ora se fazendo sem pagamentos de direitos como foi o caso do porto de S. Paulo de Assunção, ou, através do tráfico interno, nos portos nacionais, com prejuízo para os importadores.

Do primeiro caso, temos os seguintes registros: Doc. 61 (CÓDICE. Série Correspondência da Metrópole com os Governadores. Anos de 1789 a 1794. Referencia da Biblioteca e Arquivo Público do Pará 680) datado de "Palácio de N. Se. da Ajuda em 20 de janeiro de 1794":

"Prezentemente parte para o Porto de Benguela, e dali para o de São Paulo da Assumpção, a Curveta denominada Correio de Angola, de que hé Mestre Manoel Francisco Flamante, e senhorito José Antônio Pereira, com destino de resgatar Escravos, e transportalos para o dessa Capitania; e tendo o Principe Nosso Senhor perdoado todos os Direitos, por hum certo tempo aos Navios que fizerem a sobredita Navegação em direitura a esse Porto, se fas preciso que V. Sa. tomo ao seu particular cuidado o bom exito desta Negoceação assim pelo que respeita a facilidada das Vendas como a segurança dos pagamentos, para que os Negociantes se animem a continuar mesmo Commercio e introduzir nesse Porto em direitura dos Portos de África a Escravatura de que tanto precisa, para a sua agricultura: O que V. Sa. fara executar" (CÓDICE. Série Correspondência da Metrópole com os Governadores. Anos de 1789 a 1794. Referencia da Biblioteca e Arquivo Público do Pará 680. Doc. 61, datado de 20 de janeiro de 1794).

Doc. 62 (CÓDICE. Série Correspondência da Metrópole com os Governadores. Anos de 1789 a 1794. Referência da Biblioteca e Arquivo Público do Pará 680), datado de "Palácio de N. S. da Ajuda em 3 de fevereiro de 1794:

"Prezentemente parte para o Porto de Benguela, e dali para o São Paulo da Assunpção, o Navio invocado Nossa Senhora da Conceição, e São Francisco de Paula de que hé Mestre Manoel Gomes da Ressureição, com destino de resgatar Escravos, e transportalos para o desta Capitania..." (CÓDICE. Série Correspondência da Metrópole com os Governadores. Anos de 1789 a 1794. Referência da Biblioteca e Arquivo Público do Pará 680. Doc. 62, datado de 3 de fevereiro de 1794).

Doc. 220 e 3 (CÓDICE. Série Correspondência da Metrópole com os Governadores. Anos de 1799 a 1802. Regência de D. João VI. Referência da Biblioteca e Arquivo Público do Pará 687), datado de "Palácio de Queluz em 13 de janeiro de 1801:

"Joaquim Joze Pedro, Domingos Joze Frazão e João Lopes da Cunha, Negociantes da Praça do Pará mandão o seu Navio – Nossa Senhora do Rosário, Paquete Feliz com destino de fazer huma carga de Escravos no Reyno de Angola, para a exportarem para a mesma Cidade do Pará; E hé O Príncipe Regente Nosso Senhor Servido, que V. Sa. faça executar o que se acha determinado a este respeito no Decreto de 19 de outubro de 1798 (de que remeto a copia incluza) não só com estes Negociantes, mas também com os mais que fizerem semelhantes negociaçoens" (CÓDICE. Série Correspondência da Metrópole com os Governadores. Anos de 1799 a 1802. Regência de D. João VI. Referência da Biblioteca e Arquivo Público do Pará 687. Doc. 220 e 3, datado de 13 de janeiro de 1801).

Dizia o Decreto Doc. 14 (CÓDICE. Série Correspondência da Metrópole com os Governadores. Anos de 1799 a 1802. Regência de D. João VI. Referência da Biblioteca e Arquivo Público do Pará 687), datado de 19 de outubro de 1798:

"Sendo em mui particular consideração animar e promover a introdução de Escravatura na Capitania do Estado do Grão-Pará que sendo mui vasto he ainda muito falto de Povoação. Hey por bem determinar que de todos os Escravos que se exportarem para aquella Capitania não só paguem Direitos alguns de sahida em Angola e de entrada no Pará mas também que das Fazendas escravos trazendo a competente Guia que se exportartem do Pará com o vallor ou prducto da venda dos da Junta da Fazenda da mesma Capitania que verifique isto mesmo senão pague Direito de entrada ou sahida nesta Capital ficando esse valor izente de todo o Direito. O Conselho da Fazenda o tenha assim entendido e fassa executar. Palácio de Queluz, em 19 de Outubro de 1798. Com a rubrica do Príncipe Nosso Senhor – João Felipe da Fonseca//"(CÓDICE. Série Correspondência da Metrópole com os Governadores. Anos de 1799 a 1802. Regência de D. João VI. Referência da Biblioteca e Arquivo Público do Pará 687, Doc. 14, datado de 19 de outubro de 1798).

Este Decreto de isenção de Direitos aos Navios saídos de Angola, foi aplicado também a outros portos conforme se pode ver pelo mesmo Documento:

"Copea – Ampliando o que se acha determinado por Decreto de 19 d'Outubro de 1798. Sou servida que a izenção de Direitos ali concedida a favor da introdução dos Escravos remetidos de Angola para o Pará se extender a todos os Escravos, que dos Portos de Cacheu portados para a mesma Capitania do e Biçao ou Mossambique forem transportsdos para a mesma Capitania do Pará debaixo das mesmas condiçõens expreçadas no sobredito Decreto, com declaração que esta Graça assim como a precedente a que esta se refffere será limitada ao precizo termo de dez anos. O Conselho da Fazenda atenha assim entendido e o fassa executar. Palácio de Queluz em 16 de janeiro de 1799 – Com a Rubrica do Príncipe Nosso Senhor – João Felipe da Fonseca//"(CÓDICE. Série Correspondência da Metrópole com os Governadores. Anos de 1799 a 1802. Regência de D. João VI. Doc. datado de 16 de janeiro de 1799).

A entrada se fez regularmente nos anos que se seguiram a esse decreto conforme se pode ver pelos registros da época, tais como os constantes dos:

Doc. 55 (CÓDICE. Série Correspondência de Diversos com o Governo. Anos de 1790 a 1795. Referência da Biblioteca e Arquivo Público do Pará, 260) datado de 3 de setembro de 1794:

"Baltazar da Fonseca do Amaral Gurgel e Silva Escrivão do Dezpacho da Meza Grande da Alfandega desta cidade de São Paulo de Assumpção Reino de Angolla. Certifico em Como a fill 75 do L.º 9.º das fianças dos Navios se acha lançada o que deu Joaquim Joze Coimbra, Mestre da Curveta St.º Antonio Sertorio, o qual he o que se segue — Aos trez dias do mez de Septembro, de mil setecentos noventa e quatro, nesta Cid.º de Sam Paulo de Ass.^m Reino de Angolla, e Caza do Dezpacho da Alfandega onde estava o D.º Joam Alvares de Mello, de Dezembargo de S. Mag.^{de}; seu Dezembargador Honorário, Ouv.º Geral, encorreg. da Comarca do dº Reino, e Juis da m.^{ma} Alfandega, Commigo Escr.^m da Meza Grande, ahy sendo prez.^{te} Joaquim Joze Coimbra, Capitam e Mestre da Cuverta Santonio Sertorio, por ella, e foi d.º que pretendia hir deste Porto resgatar Escravos, nos de Cabinda e Luango, e mais do Norte, sujeitando-se digo sujeitos a este Governo, p.ª efeito de conduzir os m.^{mos} Escravos a Capitania do Grão Pará a fim de gozar do indulto do Perdão dos Direitos..." (CÓDICE. Série Correspondência de Diversos com o Governo. Anos de 1790 a 1795. Referência da Biblioteca e Arquivo Público do Pará, 260. Doc. 55 datado de 3 de setembro de 1794).

Quanto ao tráfico interno, registramos:

Doc. 10 (CÓDICE. Série Correspondência dos Governadores com Diversos. Anos de [?]. Referência da Biblioteca e Arquivo Público do Pará, 622) datado de 22 de junho de 1790:

"Pará 22 de Junho de 1790 – Sendo-me prezente pelo judicioso Officio, que me dirigio o D. or Juiz da Alfandega, o enorme prejuízo que resulta aos Habitantes deste Estado, da introdução e Venda dos Escravos que remetem nas Sumacas que navegão dos Portos da Bahia, Pernambuco e Maranhão para os desta Cidade, compodose pela maior parte as Carregações dos ditos Escravos de facionorozos, e mal feitores; os quaes pelo seu baixo preço tentando a ambição destes Habitantes os prejudicão tanto mais, quanto que immediatamente fogem para os Matos, para dalli inquietarem o Socego publico, como consta, e a todos he notório, prejudicando também o Commercio directo dos Negociantes de Lisboa que em direitura remettem Escravos dos Portos de Guiné, Angola, e Benguela pela concorrência do baixo preço daquelles..." (CÓDICE. Série Correspondência dos Governadores com Diversos. Anos de [?]. Referência da Biblioteca e Arquivo Público do Pará, 622. Doc. 10 datado de 22 de junho de 1790).

Doc. 22 (CÓDICE. Série Correspondência dos Governadores com Diversos. Anos de [?]. Referência da Biblioteca e Arquivo Público do Pará, 622) datado de 27 de julho de 1790:

"Pará 27 de julho de 1790... Tendo rezolvido que V. M. chame a sua presença os ditos Carregadores e expondo-lhes o justo motivo, que houve para aquella determinação lhe intime que serão admitidos a Despacho todos aquelles Escravos Ladinos, que eles Carregadores possão legalmente provar não terão sido nas Capitanias donde forão exportados, os crimes de Ladrão, Fujão, Assasino e Sedicioso..." (CÓDICE. Série Correspondência dos Governadores com Diversos. Anos de [?]. Referência da Biblioteca e Arquivo Público do Pará, 622. Doc. 22 datado de 27 de julho de 1790).

Doc. 23 (CÓDICE. Série Correspondência dos Governadores com Diversos. Anos de [?].

Referência da Biblioteca e Arquivo Público do Pará, 622) datado de 7 de julho de 1790:

"Palacio 7 de Julho de 1790. Constandome que na Cadea desta Cidade se acha detido grande número de Escravos a requerimento de seus Senhores V. M. me informará exactamente do numero deles, e dos Donos, a quem pertencerem, e também se nestes se achão compreendidos alguns, que tenhão sido introduzidos pelas Sumacas..." (CÓDICE. Série Correspondência dos Governadores com Diversos. Anos de [?]. Referência da Biblioteca e Arquivo Público do Pará, 622. Doc. 23 datado de 7 de julho de 1790).

Há ainda a referir que um reduzido número de escravos da Guiana Francesa fugiu daquela colônia e refugiou-se na Amazônia; o mesmo ocorrendo com escravos do Pará que fugiram para aquela colônia francesa, conforme se poderá ver nas séries da correspondência dos governadores e capitães generais.

Quanto ao número de escravos entrados no Pará após a extinção da Companhia de Comércio, Salles (1966, p.40) citando Barata esclarece que de 1810 a 1816 ingressaram no Pará mais 2.934 negros. Baena finalmente esclarece a questão, informando que "Desde a extinção da Companhia de Commercio nos dias de João Pereira Caldas até aos dias do Conde de Villa Flor, a importação de escravos encerrou o numero de 38.232" (1838, p.504 nota 4).

Assim, somando-se o número de escravos importados pela Companhia de Comércio referido por Dias e constante de registro existente no Arquivo Histórico Ultramarino de Lisboa (14.749) aos escravos importados por particulares após a extinção da mesma Companhia até o final do tráfico, citado por Baena (38.323), teremos um total de 53.072 escravos africanos entrados na Amazônia pelo porto de Belém.

A entrada regular de escravos para a Amazônia era sempre feita por Belém. Constantes pedidos dirigidos pelo Senado da Câmara [Câmara Municipal] e população da Vila de Macapá foram feitos à Metrópole no sentido de que aquela Vila ficasse em igualdade de situação portuária semelhante a de Belém como se pode ver no Doc. 45 (CÓDICE. Série Correspondência de Diversos com o Governo. Anos de 1779. Referência da Biblioteca e Arquivo Público do Pará, 195):

"Senhora. O Senado da Camara, e mais o povo da Villa de Macapá no Estado do Grão Pará prostados, na Real Augusta prezença de V. Mag. de com o mais profundo respeito, e Sumissão afiansados na innata benignidade, e Alta Providência que o Ceo lhe confiou com que V. Mag. de attende e socorre os Povos, para Reger, e Governar, e na Justiça do requerimento que entrepoem possão auferir as razoens que os movem a Suplica do que pretendem.

Tem o Porto Situado em pouca distancia do Rio das Amazonas. Podem entrar nelle as mayores Naos. Mas sem embargo de todas estas Comodos padecem os Supplicantes huma grande e considerável perda e hum forte e terrível encomodo. Este huma grande e considerável perda porque sendo [a]os supplicantes endespensavelmente necessarios escravos, para o trabalho da Cultura e falta de Embarcações que lhos vão vender na dicta Villa, os vão comprar a cidade do Pará com huma viajem de dias assas perigosa pelo desabrigado daquela Costa de parceis, e baixios e aquella porque nesta mesma Viajem. Supplicantes Cultivão e transportão nos naufragios de varias embarcaçõns senão que ainda naquellas mesmas, que alcanção salvo a pulso são consideráveis as avarias causadas pelos mares e chuvas. Alem da perda do Serviço nas Lavoiras que cauza o tempo, que se gasta em hir e vir porque não he aquella villa menos notável que outras que há naquella América, que tem Porto Franco para quaesquer Navios ou Embarcaçoens que de

outros quaesque deste Reinos, e seus Dominios se dirigem ao Commerciar em varias mercadorias: Parese Augustissima Senhora se faz digna da Real e emmediata Providencia de V. Mag.de para que seja servida indulgila com a Licença e mercê quaesquer Embarcaçoens, que deste Reino e dos mais Portos daquelle Americano continente sew destinam ao Commercio daquelles haveres, e venda de Escravos passão livremente e em direitura hirem della negociar pagando a Real fazenda de V. Mag.de os direitos e subsídios que havião de pagar na Cidade do Pará quando lá fizerem direita descarga.

Ficará Senhora deste modo aquella villa hum dos interessantes Portos da América do Regio Patrimonio, e igualmente ao Corpo do Commercio porque além de lhe ficarem ahi vizinhas duas grandes Villas quais são a Nova de Mazagão, e avistada da madre de Deos se dilatão auqeles destrictos a mais de cincoenta Povoaçoens de Indios e brancos que há desde a ditta Villa athê a Capitania do Rio Negro.

E como huma das felicidades mayores que o Reino de Portugal podia obter da mão do Altissimo foi a Real Subida de V. Mag. de a este Luzo solio aonde e todos os Seus fiéis vasallos attentão o poder Regio unido a vertude e justiça, e clemencia Se arrojão os Supplicantes ao petitório, que reverentemente supplicão e que esperão delle. R. M. que (CÓDICE. Série Correspondência de Diversos com o Governo. Anos de 1779. Referência da Biblioteca e Arquivo Público do Pará, 195. Doc. 45).

A mão-de-obra escrava não era apenas utilizada na cidade de Belém e cercanias. Vamos encontrar essa mão-de-obra espalhada por todo o vale amazônico. Em Belém, os escravos eram utilizados para serviços domésticos, como integrantes de banda marcial de corpos de tropa, como porteiros do Legislativo, nas construções navais, nas olarias, nos serviços urbanos e de transporte, enfim, os serviços que lhes eram atribuídos por seus possuidores. Nos outros centros como Ourém, Barcelos, Bragança, Macapá, Boim, Ega, Oeiras, Cametá, Santarém, Serpa, Bujaru, Benfica, Mazagão, Acará, Borba, Vigia, Vila Vistosa, Arari, Vila Nova de Mazagão, eram utilizados principalmente nas atividades agrícolas, nos trabalhos de fortificação (Macapá); pedreira (Amapá); Olaria (Engenho carmelo); e também mineração (Borba).

Assim, poderíamos concluir que Belém não era apenas foco de entrada de negros para o vale, como também era distribuidor dos mesmos para toda a região.

Desta forma, pela análise do material estudado, tudo nos leva a concluir que, a resultante da cultura africana introduzida no Pará é hoje uma fusão da cultura sudanesa (Yorubá, Damoeiana e Fato Ashanti) através da importação indireta da Bhai, Maranhão e Pernambuco; guineana-sudanesa islamizada oriunda da importação indireta de escravos da Guiné Portuguesa e Cabo Verde representada pelos grupos Papeis, Balantas, Brames e Manjacos e também através da importação indireta de escravos dessa mesma área das culturas bantu representada pelos grupos Muxicongo oriundo de Angola importado diretamente e também de outros grupos aqui chegados indiretamente.

A sobrevivência religiosa exteriorizada nos cultos na área amazônica, foi reformulada, reinterpretada, e é fruto de um processo aculturativo, histórico, de importação direta e indireta, do filtro do sistema econômico que em muito se assemelha ao de "plantation" fixado para a região circumcaribeana, a influência da pajelança indígena e uma reformulação idêntica com a resultante da migração de nordestinos (estimada em 300.000) que aqui chegaram nos dois ciclos econômicos da borracha, e

toda uma mistura com catolicismo e processo espiritualista de origem kardecista.

Os esquemas anteriormente estabelecidos sobre o baixo número do contingente africano (10.000) para a Amazônia, fica invalidado com o número agora por nós apontados de 53.072 escravos entrados pelo porto de Belém, tese essa confirmada por pesquisa de origem biológica através de estudos de marcadores genéticos desenvolvidos por Ayres, que nos dão para Belém, em nota prévia de pesquisa piloto, as seguintes proporções: elemento índio, 15%; elemento negro, 31% e elemento branco 54% (AYRES, 1967).

A documentação por nós coletada e estudada, nos leva a afirmar que os escravos entrados na Amazônia através do Porto de Belém, foram importados direta e indiretamente da Guiné Portuguesa, de Cabo Verde, de Cabinda e de Angola, indiretamente dos portos do Maranhão, Bahia, Pernambuco e outros portos brasileiros, cujo total foi pelo menos de 53.072 escravos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANAIS DA BIBLIOTECA E ARQUIVO PÚBLICO DO PARÁ. 1902-19126. Alvarás, Cartas Régias e Decisões; Correspondência dos Governadores com a Metrópole. Belém: Gráfica do Instituto Lauro Sodré, 1926, V. 1/10.

AYRES, Manuel. Componentes raciais da população de Belém. Belém: sem edição, 1967.

BAENA, Antonio Monteiro. *Compêndio das Eras da Província do Pará*. Belém: Typographia de Santos & Santos Menor, 1838, 655 p.

BERREDO, Bernardo Pereira de. *Annaes Históricos do Estado do Maranhão*. 2ª edição. São Luís: Typographia Maranhense, 1849, 665 p.

CARNEIRO, Edison. *Ladinos e Crioulos*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1964, 240 p.

CÓDICE. Séries Correspondência dos Governadores com a Metrópole, da Metrópole com os

Governadores, do Governo com Diversos e de Diversos com o Governo. Belém: Biblioteca e Arquivo

Público do Pará. 1728-1807.

DIAS, Manuel Nunes. Fomento e Mercantilismo: Política Econômica Portuguesa na Baixada Maranhense (1755-1778). *Anais do Congresso Comemorativo do Bicentenário da Transferência da Sede do Governo do Brasil da Cidade de Salvador para o Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro; Departamento de Imprensa Nacional, 1966, V. 1, pp. 215-300. FIGUEIREDO, Napoleão & VERGOLINO & SILVA, Anaíza. Alguns elementos novos para o estudo dos batuques de Belém. *Atas do Simpósio sobre a Biota Amazônica*. Rio de Janeiro: sem editor, 1967, V. 2 (Antropologia), pp. 101-122.

LEACOCK, Seth. Ceremonial drinking in a afro-brazilian cult. *American Anthropologist*. Menasha, 1964, 66(2), pp. 344-354.

LEACOCK, Seth. Fun-loving deities in an afro-brazilian cult. American Quaterley. Whasington, 1964

a, 33(3), pp. 94-109.

MENDONÇA, Marcos Carneiro de. *A Amazônia na Era Pombalina. Correspondência Inédita... Gov. Francisco Xavier de Mendonça Furtado, 1751-1759*. Rio de Janeiro: Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro; São Paulo: Emp. Gráf. Carioca, 1963, V. 1, 431 p.

RAMOS, Arthur. *Introdução à Antropologia Brasileira*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Casa do Estudante do Brasil, 1051, V. 1. 424 p.

RIBEIRO, René. *Cultos Afro-Brasileiros do Recife: um estudo de ajustamento social*. Recife: Boletim do Instituto Joaquim Nabuco, 1952. Número especial. 150 p.

RODRIGUES, Nina. *Os Africanos no Brasil*. 2ª ed. São Paulo: Editora Nacional, 1935, Brasiliana V. IX. 409 p.

SALLES, Vicente. Carta do Pará. *Cadernos Brasileiros*, 1966, Rio de Janeiro. Ano VIII, 5(37), pp. 35-45.

VERGOLINO & SILVA, Anaíza. *Alguns elementos para o estudo do negro na Amazônia*. Belém: Museu Paraense Emílio Goeldi, 1968. Publicações Avulsas, n. 8, 20 p.

